

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 1.294, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Criar função gratificada de Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Agente de Contratação nos termos da Resolução 1.291/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As disposições constantes nesta resolução se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes nesse instrumento, uma vez que será o mesmo servidor agente de contratação.

Parágrafo segundo. A gratificação da função será de 100% do valor do cargo de origem do servidor.

Art. 2º As atribuições e os requisitos da função gratificada são definidas nos anexos que integram essa resolução.

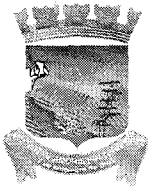
Art. 3º Somente poderão serem nomeados para a função gratificada de agente de contratação, os servidores pertencentes ao quadro efetivo ou empregados públicos, bem como servidores eventualmente cedidos por outros órgãos públicos.

Art. 4º A nomeação de servidor na função gratificada de agente de contratação será feita por meio de portaria, pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes à execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

9



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de outubro de 2023.


Lidiomar Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Luiz Fernando de Oliveira
1º Secretário

Autoria: Mesa Diretora